



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/26

PROCESSO nº 15981/25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. MANOEL ADRIANO ANDRADE GODOY E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA LUIZA HELENA VALDAMBRINI, COM ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/01/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato.

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 15981/25, que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. MANOEL ADRIANO ANDRADE GODOY E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA LUIZA HELENA VALDAMBRINI, COM ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo V) que integram este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

itens que os compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os lotes **01, 04 e 05**, especificados como “**ampla participação**”: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os lotes **02, 03 e 06 ao 59**, especificados como “**participação exclusiva**”: somente as **microempresas ou empresas de pequeno porte**, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprarem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame. **3.9.** A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entrinhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos: a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver)**, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) preço **UNITÁRIO**, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, **E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- c) apresentarem preços ineqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- f) para os lotes nº 02, 03 e 06 ao 59 que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste edital.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de lances:

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
0,10

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1., a duração da prorrogação encerrará-se á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital, contendo os preços unitários, o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, o número de registro do insumo



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

na ANVISA e/ou do INMETRO ou a informação de isenção, caso o produto seja dispensado do registro, bem como:

6.13.1. Bula e ou Catálogo dos materiais e insumos ofertados.

6.13.2. Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame; ou

6.13.3. Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

6.13.4. O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.6. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.7. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.13.8. Da apresentação e do julgamento das Amostras:

6.13.8.1. Após a análise da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar para o **Lote 15** deverá apresentar a amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, "respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457 / 58 / 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato continuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de

Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro – São João da Boa Vista – CEP 13870-223 – Fone (19) 3638-1450 / 57 / 58 / 59 / 61

Home Page: www.saojoao.sp.gov.br

e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

- g) **Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso;**
- h) **Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovante de isenção, se for o caso;**
- i) **Registro ou Inscrição do Licitante no Conselho Regional Competente do Estado onde estiver instalado ou do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente.**

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.**
- b) **Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) **Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:**
 - c.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - c.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
 - c.3) **Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- d) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.**
- d.1) **Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
- e) **Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.**
- f) **Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.**

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

receitas e despesas entre os cooperados.

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no subitem 7.4.3 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 7.4.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.3.3. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

7.4.3.3.1. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia dos Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais exigidos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibos de entrega digital na Receita Federal e termos de autenticação da Junta Comercial.

7.4.3.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

7.4.3.4.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **PC** é o passivo circulante; **ELP** é o exigível em longo prazo

7.4.3.4.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante;

7.4.3.4.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens 7.4.3.4.1 (QLG) e 7.4.3.4.2 (QLC), e a comprovação se dará por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.

7.4.3.4.5. No caso de consórcio, os cumprimentos das exigências de qualificação econômico-financeira observarão, também, o seguinte:

7.4.3.4.5.1. Os índices que tratam os subitens 7.4.3.4.1. e 7.4.3.4.2. do presente item 7, deverão ser comprovados individualmente por cada empresa consorciada, vedado o somatório ou compensação de índices entre as empresas consorciadas, conforme Acórdão 587/2021 do TCU.

7.4.3.4.6. Para a prova de patrimônio líquido que trata o subitem 7.4.3.4.4. do presente item 7, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do Consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no Consórcio, observados os índices e a formalidade que trata o subitem 7.4.3.4.4 deste edital.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva”, não poderá participar do certame.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por LOTE.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

§1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos lotes 01, 04, 05 e 08, decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO V do presente ato convocatório.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

10.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do “Documentos de Habilitação”, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprodutiva devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2 deste item 10, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Jornal Oficial do Município e veiculação na internet.

10.5. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12 - DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, que integra este edital como Anexo V.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do contrato;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou de não entrega da documentação exigida para a contratação.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Nona da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bilcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 21 de janeiro de 2026.

RENATA GIÃO RUY
Subscritora do Edital

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo I – Termo de Referência

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais e insumos laboratoriais com entrega imediata e parcelada com fornecimento de aparelhos em comodato, para uso no Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy e Laboratório de Análise de Água Luiza Helena Valdambrini por intermédio do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde.

1.2. A natureza da aquisição é caracterizada como compra de bens de consumo comum, e será utilizado com a finalidade de dispor de materiais e insumos para realização de exames laboratoriais imunológicos, hormonais, bioquímicos, microbiológicos, hematológicos, entre outros, de rotina e urgência para diagnóstico e acompanhamento para os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São João da Boa Vista, bem como para análise de diversos parâmetros físicos, químicos e biológicos para garantir que a água distribuída à população seja potável e segura para consumo.

1.3. Para a estimativa do quantitativo:

1.3.1. O quantitativo do presente foi estimado em função do consumo delineado e utilizações prováveis. Foram devidamente definidos mediante a observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica de utilização de consumos passados.

1.3.2. O Pregão Eletrônico será divido em lotes, formados por um ou mais itens, com entrega imediata e parcelada, a ser definida nos termos deste Termos de Referência.

1.4. Será elaborado contrato administrativo para os lotes com entrega parcelada, com fornecimento de aparelho em comodato, com duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua respectiva publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, prevendo a prorrogação de acordo com os termos da legislação vigente, na forma do art. 28, inciso I da lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1. Os lotes de entrega imediata, que não exijam fornecimento de aparelho em regime de comodato, não acarretarão formalização de contrato administrativo, caberá apenas a entrega, após o recebimento da Autorização de Fornecimento a ser enviada por esta Prefeitura Municipal, para formalizar a notificação para início do fornecimento/entrega.

2.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. As características, especificações, quantidades e lotes do objeto da referida aquisição são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	1.1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO DE 3 A 5ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA.	UNIDADE	80.000	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	1.2	COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO.TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 ML PODENDO VARIAR EM 1ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO.	UNIDADE	6.000	
	1.3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO 2 ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA.	UNIDADE	10.000	
	1.4	COLETA A VÁCUO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 5ML, CONTENDO GEL SEPARADOR E ACELERADOR DE COÁGULO.	UNIDADE	90.000	
	1.5	COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 21G (CALIBRE 0,8 MM) COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA.	UNIDADE	50.000	



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	1.6	COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 2 ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO.	UNIDADE	3.000	
	1.7	COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 22G (CALIBRE 0,7 MM) COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA.	UNIDADE	4.000	
	1.8	TUBOS SEM ADITIVO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM ADITIVO, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR BRANCA. ASPIRAÇÃO 4ML.	UNIDADE	4.000	
	1.9	ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO: EM PP, COM BICO EXCÊNTRICO, ESTÉRIL, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECÂMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGUÍNEO. EMBALAGEM COMERCIAL COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	670	
2	2.1	SORO DE COOMBS. SORO ANTI-GAMA GLOBULINAS HUMANAS PARA DEMONSTRAR ANTICORPOS ABSORVIDOS AS HEMÁCIAS HUMANAS, QUER IN VIVO (COOMBS DIRETO), QUER IN VITRO (COOMBS INDIRETO). FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	08	EXCLUSIVA ME/EPP
	2.2	SORO ANTI D. PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS RHO (D), TESTE EM LÂMINAS OU TUBOS. FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	18	
	2.3	SORO ANTI A. PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO, TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS, FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	18	
	2.4	SORO ANTI B. SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS, FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	18	
	2.5	ALBUMINA BOVINA. A 22%, FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	07	
	2.6	SORO ANTI A E B. SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS, FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	18	
3	3.1	POLISENSIDISCOS – 15 SÉRIE URINÁRIA (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 10 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 5 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 15 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMICACINA (AMI30), AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC30), AMPICILINA (AMP10), CEFTAZIDIMA (CAZ10), CEFEPIME (CPM30), CEFUROXIMA (CRX30), CEFOTAXIMA (CTX05), CIPROFOXACINA (CIP05), FOSFOMICINA (FOS200), GENTAMICINA (GEN10), LEVOFLOXACINA (LEV05), MEROPENEM (MPM10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), NORFLOXACINA (NOR10), SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA (SUT25). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 15 ANTIBIÓTICOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL COM REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	54	EXCLUSIVA ME/EPP
	3.2	POLISENSIDISCOS – 12 STAPHYLOCOCCUS SPP (STC) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 03 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 12 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMPICILINA (AMP02), CLINDAMICINA (CLI02), CLORANFENICOL (CLO30), ERITROMICINA (ERI15), GENTAMICINA (GEN10), CEFOTAXIMA (CFO30), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), PENICILINA G (BENZILPENICILINA) (PEN01), RIFAMPICINA (RIF05), SULFAZOTRIM (SUT25). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 12 ANTIBIÓTICOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL COM REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	12	
	3.3	POLISENSIDISCOS – 12 STREPTOCOCCUS GRUPOS A, B, C E G (STP) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 03 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 12 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: CLINDAMICINA (CLI02), CLORANFENICOL (CLO30), ERITROMICINA (ERI15), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), PENICILINA G (BENZILPENICILINA) (PEN01), RIFAMPICINA (RIF05), SULFAZOTRIM (SUT25), TEICOPLANINA (TEC30), TETRACICLINA (TET30), VANCOMICINA (VAN05). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 12 ANTIBIÓTICOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL COM REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	05	



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	3.4	POLISENSIDISCOS – ENTEROCOCCUS SPP (ETC) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 02 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 11 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMPICILINA (AMP02), CIPROFLOXACINA (CIP05), ESTREPTOMICINA (HLAR) (EST300), GENTAMICINA (HLAR) (GEN30), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), NORFLOXACINA (NOR10), TEICOPLANINA (TEC30), TIGECICLINA (TIG15), VANCOMICINA (VAN05). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 11 ANTIBIÓTICOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL COM REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	09	
		DISCO PARA ANTIBIOPRIMA – AZTREONAM – FRASCO COM 50 DISCOS.	FRASCO	16	
		DISCO PARA ANTIBIOPRIMA – PIPERACILINA+TAZOBACTAM 100/10 MCG – FRASCO COM 50 DISCOS.	FRASCO	16	
		DISCO PARA ANTIBIOPRIMA – POLIMIXINA B – FRASCO COM 50 DISCOS.	FRASCO	04	
		DISCO PARA ANTIBIOPRIMA - NOVOBIOCINA - FRASCO COM 50 DISCOS.	FRASCO	12	
4	4.1	MEIO CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. MEIO SELETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 PLACAS COM 90MM.	PACOTE	70	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	4.2	MEIO CPS-MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACA DE 90MM PARA DESENVOLVIMENTO DE GERMES URINÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE E.COLI, ENTEROCOCCUS, KLEBSIELA E FAMÍLIA PROTEAE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 PLACAS.	PACOTE	600	
	4.3	PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO: CX. COM 50 TUBOS. MEIO DE COMPOSIÇÃO COMPLEXA, DE DIFÍCIL INTERPRETAÇÃO. NO TUBO EXISTE A POSSIBILIDADE DE SE VERIFICAR A DESAMINAÇÃO DO L-TRIPTOFANO, PRODUÇÃO DE INDOL, FERMENTAÇÃO DE SACAROSE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, HIDRÓLISE DE URÉIA, PRODUÇÃO DE GÁS, DE H2S, DESCARBOXILAÇÃO DE LISINA E MOTILIDADE. É UM MEIO QUE DEVE SER UTILIZADO COM BASTANTE CUIDADO E CRITÉRIO, POIS COM TODOS ESSES SUBSTRATOS JUNTOS PODE OCORRER INTERFERÊNCIAS, E DETERMINADAS LEITURAS SEREM COMPROMETIDAS. NA PARTE SUPERIOR DO TUBO, ACHA SE O MEIO DE RUGAI, SEPARADO POR UMA INTERFACE, QUE É CERA DE CARNAÚBA E VASELINA, TENDO NA PARTE INFERIOR DO TUBO O MEIO DE LISINA/ MOTIL.CX. C/ 50 TUBOS C/ REATIVO DE KOVACS.	CAIXA	05	
	4.4	PLACAS DE AGAR MULLER HINTON – MEIO DE CULTURA EM PLACA DE 145 MM PARA ESTUDO DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS E SULFAMIDAS.	UNIDADE	1.100	
	4.5	AGAR SANGUE- PACOTE COM 10 PLACAS DE 90MM.	PACOTE	08	
	4.6	ÁGAR MANITOL (CHAPMAN) – MEIO PARA ISOLAMENTO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PACOTE COM 10 PLACAS DE 90MM.	PACOTE	05	
	4.7	MEIO DE TRANSPORTE STUART COM SWAB – MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO.	UNIDADE	700	
	4.8	MULLER HINTON AGAR COM 5% DE SANGUE – MEIO DE CULTURA NUTRITIVO E ENRIQUECIDO COM 5% DE SANGUE PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS. PACOTE COM 10 PLACAS DE 140X15MM.	PACOTE	07	
	4.9	TIRAS PARA REAÇÃO DE OXIDASE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACILOS NÃO FERMENTADORES. FRASCO COM 10 TIRAS.	FRASCO	01	
	4.10	MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR - MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO.	UNIDADE	100	
5	5.1	TESTE MARCADORES CARDÍACOS. CARTUCHO PARA DOSAGEM DE MARCADORES CARDÍACOS. CADA DISPOSITIVO FORNECERÁ RESULTADOS QUANTITATIVOS E PRECISOS SIMULTANEAMENTE DE TRÊS MARCADORES: MIOGLOBINA, CK-MB MASSA E TROPONINA I. COM OS SEGUINTE RANGE DE DETECÇÃO: MIOGLOBINA 5 A 400 NG/ML, CKMB DE 3 A 100 NG/ML, TROPONINA I DE 0,1 A 15 NG/ML. SERÁ FORNECIDO EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DAS DOSAGENS. INCLUSO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAR AS DOSAGENS.	TESTE	1.600	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	6.1	VDRL – TESTE NÃO TREPONÊMICO. TESTE ANTIGÊNICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS CONSTITUÍDO POR: REAGENTE PRONTO PARA USO DE SUSPENSÃO AQUOSA DE ANTÍGENO DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADOS, EM TAMPÃO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA.	KIT	15	EXCLUSIVA ME/EPP
7	7.1	CORANTE PARA HEMOGRAAMA – PANÓTICO RÁPIDO OU SEMELHANTE	KIT	15	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		CONJUNTOS DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDO EM HEMATOLOGIA. TEMPO DE COLORAÇÃO: DE 15 A 50 SEGUNDOS. REAGENTES: CORANTE I, II E III.			
8	8.1	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE: TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, SENDO ESTES: DENSIDADE, NITRITO, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, CETONA, BILIRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITOS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. FRASCO COM 100 TIRAS.	FRASCO	200	EXCLUSIVA ME/EPP
9	9.1	TESTE DE GRAVIDEZ – RÁPIDO EM TIRAS COM SENSIBILIDADE DE 10 MUI/ML PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. KIT COM 50 TESTES.	KIT	20	EXCLUSIVA ME/EPP
10	10.1	TROMBOPLASTINA CÁLCICA (TAP) - TROMBOPLASTINA ISI QUICK UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA TP EM PLASMA CITRATADO. KIT CONTENDO 10 FRASCOS DE 2ML DE EXTRATO LIOFILIZADO DE CÉREBRO DE COELHO E CLORETO DE CÁLCIO, SUFICIENTE PARA 100 TESTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. OBSERVAÇÃO: O ISI DEVE SER INFERIOR A 1,35.	KIT	68	EXCLUSIVA ME/EPP
11	11.1	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) – COMPOSIÇÃO: REATIVO DE CEFALINA ELÁGICO E SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 0,025 M, SUFICIENTE PARA 100 TESTES.	KIT	60	EXCLUSIVA ME/EPP
12	12.1	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELAS PARA MICROPIPETAS COM CAPACIDADE DE 0 A 200 ML. (PACOTE COM 1.000 UNIDADES).	PACOTE	40	EXCLUSIVA ME/EPP
13	13.1	SISTEMA PARA VHS CONSTITUÍDO POR: PIPETA PARA VHS EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE 200 MM E TUBO PARA COLETA À VÁCUO EM POLIPROPILENO 13X75, CAPACIDADE DE 2 ML COM CITRATO DE SÓDIO.	UNIDADE	1.000	EXCLUSIVA ME/EPP
14	14.1	GLUTOL PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE – FRASCO COM 600 GRAMAS; SABOR LIMÃO OU LARANJA.	FRASCO	50	EXCLUSIVA ME/EPP
15	15.1	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO OU UNISEX, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	05	EXCLUSIVA ME/EPP
16	16.1	SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, SEM NECESSIDADE DE DIETA. KIT CONTENDO 20 SABONETES PARA TESTES, 20 TUBOS COLETORES DE AMOSTRA COM DILUENTE DE EXTRAÇÃO E MANUAL DE USO.	KIT	180	EXCLUSIVA ME/EPP
17	17.1	BANDAGEM ADESIVA: ABSORVENTE HIPO-ALÉRGICO COMPOSTA POR: FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO E POLIÉSTER. CAIXA COM 496 UNIDADES.	CAIXA	10	EXCLUSIVA ME/EPP
18	18.1	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA. COMPRIMENTO 75MM, DIÂMETRO INTERNO 1,0MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,5MM, FRASCOS COM 500 UNIDADES.	FRASCO	05	EXCLUSIVA ME/EPP
19	19.1	LANCETAS ESTÉREIS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A NR32.	CAIXA	10	EXCLUSIVA ME/EPP
20	20.1	ÁLCOOL ÁCIDO A 3% - DESCORANTE PARA MÉTODO DE ZIEHL.	FRASCO	10	EXCLUSIVA ME/EPP
21	21.1	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LAPIDADA 50 X 76 MM, 1,2 - 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	15	EXCLUSIVA ME/EPP
22	22.1	LÂMINULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22MM X 22MM – CX. COM 100 UNIDADES.	FRASCO	08	EXCLUSIVA ME/EPP
23	23.1	ESTANTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS DE 10 ML DE SANGUE.	UNIDADE	10	EXCLUSIVA ME/EPP
24	24.1	SÍFILIS TOTAL-TESTE RÁPIDO EM TIRAS OU CASSETE – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT CONTENDO 20 TESTES. SENSIBILIDADE 100%, ESPECIFICIDADE 99%. RESULTADO ENTRE 10 E 15 MINUTOS.	KIT	08	EXCLUSIVA ME/EPP
25	25.1	AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO PELO MÉTODO ZIEHL NEELSEN. FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	08	EXCLUSIVA ME/EPP
26	26.1	TORNIQUETE DESCARTÁVEL STRECH PARA COMPRESSÃO DO FLUXO VENOSO POR "GARROTEAMENTO" NA COLETA DE SANGUE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	CAIXA	02	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

27	27.1	ALÇAS DESCARTÁVEIS DE POLIESTILENO DE 10UL. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	40	EXCLUSIVA ME/EPP
28	28.1	SWAB DE ALGODÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO COM HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL.	UNIDADE	2.000	EXCLUSIVA ME/EPP
29	29.1	RELÓGIO DE BANCADA DIGITAL (TIMER).	UNIDADE	02	EXCLUSIVA ME/EPP
30	30.1	DETERGENTE NEUTRO PARA MATERIAL DE LABORATÓRIO E VIDRARIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	06	EXCLUSIVA ME/EPP
31	31.1	HIPLOCLORITO DE SÓDIO 5% - PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA PESADA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	GALÃO	04	EXCLUSIVA ME/EPP
32	32.1	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - COMPONENTES: CRISTAL VIOLETA; LUGOL GRAM; ÁLCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA GRAM, COM 500ML DE CADA REAGENTE.	KIT	01	EXCLUSIVA ME/EPP
33	33.1	FUCSINA FENICADA PARA ZIEL NEELSEN CORANTE PARA PESQUISA DE BAAR PARA COLORAÇÃO DE BACILO DE KOCK.	LITRO	08	EXCLUSIVA ME/EPP
34	34.1	CARBOL FUCSINA DE ZIEHL-NEELSEN A 1% PARA COLORAÇÃO DE BACILO DE HANSEN.	LITRO	05	EXCLUSIVA ME/EPP
35	35.1	LÂMINA (TIPO K-CELL) PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS DE LEITURAS; DENTRO DE CADA CÂMARA HÁ DUAS SÉRIES DE 9 CÍRCULOS CADA, TOTALIZANDO 18 CÍRCULOS FACILMENTE VISÍVEIS EM UMA AMPLIFICAÇÃO DE 100X AO MICROSCÓPIO. DIMENSÕES DA LÂMINA (MM): 83 X 31. DIMENSÕES DA CÂMARA (MM): 9 X 7. ESPESSURA (MM): 1,7. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	02	EXCLUSIVA ME/EPP
36	36.1	LUGOL FORTE. SOLUÇÃO DE LUGOL UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES PELO MÉTODO DE HOFFMANN E COL.	FRASCO	02	EXCLUSIVA ME/EPP
37	37.1	TESTE RÁPIDO PARA CHAGAS – TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO ANTI TRYPAROSOMA CRUZI EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE HUMANO.	CAIXA	01	EXCLUSIVA ME/EPP
38	38.1	SOLUÇÃO CONSERVADORA PARA FEZES – MIF. FRASCO DE 1 LITRO.	LITROS	04	EXCLUSIVA ME/EPP
39	39.1	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO HALOGENO 20W – 6V.	UNIDADE	06	EXCLUSIVA ME/EPP
40	40.1	TUBOS DE KHAN EM VIDRO, DIÂMETRO EXTERNO COM TOLERÂNCIA DE 0,5 MM, AUTOCLAVÁVEL, RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. DIMENSÕES DE 12X75 MM E CAPACIDADE DE 5 A 6 ML.	UNIDADE	100	EXCLUSIVA ME/EPP
41	41.1	PIPETÁ AUTOMÁTICA GRADUADA DE 20 A 200 UL.	UNIDADE	05	EXCLUSIVA ME/EPP
42	42.1	PIPETÁ AUTOMÁTICA GRADUADA DE 100 A 1000 UL.	UNIDADE	05	EXCLUSIVA ME/EPP
43	43.1	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM.	UNIDADE	10	EXCLUSIVA ME/EPP
44	44.1	PROVETAS EM POLIPROPILENO COM BASE SEXTAVADA EM POLIPROPILENO GRADUADO DE 1 EM 1 ML EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 10 ML.	UNIDADE	05	EXCLUSIVA ME/EPP
45	45.1	PROVETAS EM POLIPROPILENO COM BASE SEXTAVADA EM POLIPROPILENO GRADUADO DE 1 EM 1 ML EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 25 ML.	UNIDADE	05	EXCLUSIVA ME/EPP
46	46.1	PROVETAS EM POLIPROPILENO COM BASE SEXTAVADA EM POLIPROPILENO GRADUADO DE 1 EM 1 ML EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	05	EXCLUSIVA ME/EPP
47	47.1	PROVETAS EM POLIPROPILENO COM BASE SEXTAVADA EM POLIPROPILENO GRADUADO DE 1 EM 1 ML EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 100 ML.	UNIDADE	05	EXCLUSIVA ME/EPP
48	48.1	PIPETÁ DE PASTEUR EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE), VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML E VOLUME TOTAL DE 7 ML (COM BULBO).	UNIDADE	500	EXCLUSIVA ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

49	49.1	FRASCOS COLETORES DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, VEDAÇÃO INTERNA, BOCA LARGA, CORPO TRANSLÚCIDO GRADUADO DE 100 ATÉ 2 LITROS.	UNIDADE	50	EXCLUSIVA ME/EPP
50	50.1	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA – FRASCOS COM 100 ML.	FRASCO	06	EXCLUSIVA ME/EPP
51	51.1	ETIQUETA ADESIVA TERMOSENSÍVEL 40 X 30 MM, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO DE APROXIMADAMENTE 1.400, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA, ARGOX E COMPEX.	ROLO	120	EXCLUSIVA ME/EPP
52	52.1	PLASMAS DE CONTROLE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. PLASMAS DE CONTROLE NÍVEL 1, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO SISTEMA DE MEDAÇÃO DE COAGULAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	TESTES	100	EXCLUSIVA ME/EPP
53	53.1	PLASMAS DE CONTROLE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. PLASMAS DE CONTROLE NÍVEL 2, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO SISTEMA DE MEDAÇÃO DE COAGULAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	TESTES	100	EXCLUSIVA ME/EPP
54	54.1	KIT PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI NA ÁGUA, BASEADO NO SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO ONPG OU X-GAL E FLUOROGÊNICO – MUG COM RESULTADO CONFIRMATIVO PARA A PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS, PELO DESENVOLVIMENTO DE COR E RESULTADOS POSITIVOS PARA E. COLI CONFIRMATIVO EM 20 HORAS, PLEA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. CAIXA COM 200 UNIDADES. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR THE EXMINATION OF WATER AND WASTEWATER OU APROVADO PELA PORTARIA GM/MS Nº888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	CAIXA	12	EXCLUSIVA ME/EPP
55	55.1	SOLUÇÃO TISAB III PARA ANÁLISE DE FLÚOR. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	12	EXCLUSIVA ME/EPP
56	56.1	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 100 PPM. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	04	EXCLUSIVA ME/EPP
57	57.1	SACO/FRASCO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	300	EXCLUSIVA ME/EPP
58	58.1	SACO/FRASCO ESTÉRIL SEM TIOSSULFATO, CAPACIDADE DE 100 A 300ML.	UNIDADE	500	EXCLUSIVA ME/EPP

2.2. Os requisitos exigidos para os lotes são o que seguem:

2.2.1. Todos os itens que compõem os lotes deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

2.2.1.1. Deverá ser apresentado catálogo/bula para todos os itens que compõem todos os lotes no momento do Pregão para análise técnica.

2.2.2. Do Lote 1 - Materiais para Coleta a Vácuo:

- a) Todos os itens deverão ser da mesma marca, apresentar dados de identificação e procedência;
- b) A empresa vencedora do lote deverá realizar demonstração de uso quando na entrega, capacitando, se necessário, a equipe de trabalho indicada pela Administração
- c) A previsão de consumo é para 06 meses e a entrega deverá ser parcelada em 03 (três) vezes;

2.2.3. Do Lote 2 - Materiais para Hemato-Imunologia:

- a) Todos os itens deverão ser da mesma marca, apresentar dados de identificação e procedência (Justifica-se a aquisição dos itens em lote ao passo que a aquisição fracionada pode acarretar a deserção ou fracasso dos itens, bem como propicia maior economicidade (itens congêneres). A não aquisição de um dos itens que compõe o lote pode prejudicar a execução dos serviços);
- b) A entrega deverá ser imediata.

2.2.4. Do Lote 3 - Reagentes para Antibiograma:

- a) Todos os itens deverão ser da mesma marca, apresentar dados de identificação e procedência. (Justifica-se a aquisição dos itens em lote ao passo que a aquisição fracionada pode acarretar a deserção ou fracasso dos itens, bem como propicia maior



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

economicidade (itens congêneres). A não aquisição de um dos itens que compõe o lote pode prejudicar a execução dos serviços);

b) A entrega deverá ser imediata;

2.2.5. Do Lote 4 - Reagente e Meios para Uso na Bacteriologia:

a) Todos os itens deverão ser da mesma marca, apresentar dados de identificação e procedência. (Justifica-se a aquisição dos itens em lote ao passo que a aquisição fracionada pode acarretar a deserção ou fracasso dos itens, bem como propicia maior economicidade (itens congêneres). A não aquisição de um dos itens que compõem o lote pode prejudicar a execução dos serviços);

b) A previsão de consumo é para 06 meses e a entrega deverá ser parcelada em 03 (três) vezes.

2.2.6. Do Lote 5 - Teste Marcadores Cardíacos:

a) A empresa vencedora deverá fornecer um equipamento em comodato para a realização das dosagens inclusive a instalação do equipamento, manutenção e capacitação no primeiro uso para a equipe técnica;

b) A previsão de consumo é para 06 meses e a entrega deverá ser parcelada em 02 (duas) vezes.

2.2.7. Dos Lotes 6 a 58:

a) A entrega deverá ser imediata.

2.2.8. Quanto Ao Item 15.1 (Coletor de Urina Feminino ou Unisex, Estéril):

a) Será exigido o envio de amostra para avaliação e análise.

2.2.9. Quanto Ao Item 8.1 (Tiras Reagentes para Uronálise):

a) A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento para leitura das tiras com as seguintes características:

b) Equipamento semi-automatizado; Velocidade mínima: 400 tiras/hora; Ciclo máximo de 06 segundos por tira; possuir processo de identificação de amostras; deverá acompanhar tiras de controle de qualidade;

c) A contratada deverá fornecer manutenção técnica do equipamento, com atendimento no máximo em 48 horas após o chamado. Se não for possível o atendimento em 48 horas e a resolução do problema, deverá, então, providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente.

d) A contratada deverá fornecer capacitação para a equipe do laboratório municipal, conforme prévia programação a ser comunicada.

e) O aparelho deverá ser retirado pela contratada após a comunicação da contratante que as tiras reagentes foram todas utilizadas, não havendo, portanto, mais estoque.

2.3. Da Apresentação e Julgamento da Amostra:

2.3.1. Quanto ao Lote 15 (COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO OU UNISEX, ESTÉRIL), será exigida amostra para avaliação e análise do produto a ser (s) entregue (s) com os padrões de qualidade necessários a que se destinam, e em consonância com as especificações contidas, a licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar amostra do produto, nas condições a seguir:

1. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) após conclusão da fase classificatória, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública para análise, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária);

2. O local de entrega da (s) amostra (s) será (ão) no Setor de Distribuição de Medicamentos e Materiais do Departamento Municipal de Saúde, no horário comercial das 08h00min às 11h00min ou das 13h30min às 16h00min, localizado na Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Jardim Santa Edwiges, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3634-8128, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

3. A (s) amostra (s) em plena validade deverá (ão) ser entregue (s) identificada (s) com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ, número do pregão, número do lote/item a que se refere, marca e fabricante do produto ofertado;

4. A amostra será avaliada pela Área Técnica do Laboratório Municipal do Departamento Municipal de Saúde, verificando a sua compatibilidade com o descritivo constante no item e na proposta comercial, principalmente utilizando-se dos critérios objetivos e exigências constantes abaixo, os quais deverão ser plenamente atendidos para a devida aprovação da amostra:

✓ Fita adesiva de ALTA ADESÃO à pele do paciente/usuário pediátrico, fita hipoalergênica dupla face, bordas seladas, esterilizado em óxido de etileno, descartável, coleta estável SEM DESPERDÍCIO de amostra, fácil aplicação e remoção minimizando desconforto ou necessidade de nova coleta por perca de material.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5. Após a análise do produto, a Área Técnica do Município emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o item cotado;

6. A Área Técnica supracitada fará análise em data e horário estabelecido após o recebimento da amostra, que será divulgado no portal oficial de licitações do Município de São João da Boa Vista, sendo facultado ao (s) licitante (s) o acompanhamento da análise;

7. Caso a (s) amostra (s) da (s) empresa (s) que ofertou (aram) o menor preço seja (m) reprovado (s) pela Equipe do Município, será solicitada a amostra, após nova fase de aceitação de proposta com a segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;

8. A (s) amostra (s) ficará (ão) sob a guarda do Setor de Distribuição de Medicamentos e Materiais do Departamento Municipal de Saúde, sendo devolvida (s), no estado em que se encontrar em razão de sua utilização para a aferição técnica do produto. A sua restituição dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que o Município de São João da Boa Vista não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento deles;

9. Não serão aceitas as propostas das empresas que não atenderem a exigência de apresentação de amostras, assim como das empresas, que tendo cumprido tal exigência, tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela área técnica deste Município, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos em casos de não apresentação de amostra (s).

2.4. Do Cronograma de Entrega:

2.4.1. A previsão de entrega/consumo dos lotes com entrega parcelada será conforme cronograma abaixo:

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARÇO/2025	JUNHO/2026	SETEMBRO/2026
1	1.1	UNIDADE	80.000	30.000	25.000	25.000
	1.2	UNIDADE	6.000	3.000	1.500	1.500
	1.3	UNIDADE	10.000	4.000	3.000	3.000
	1.4	UNIDADE	90.000	30.000	30.000	30.000
	1.5	UNIDADE	50.000	20.000	15.000	15.000
	1.6	UNIDADE	3.000	1.000	1.000	1.000
	1.7	UNIDADE	4.000	2.000	1.000	1.000
	1.8	UNIDADE	4.000	2.000	1.000	1.000
	1.9	UNIDADE	670	270	200	200
4	4.1	UNIDADE	70	30	20	20
	4.2	UNIDADE	600	200	200	200
	4.3	UNIDADE	05	2	2	1
	4.4	UNIDADE	1.100	600	250	250
	4.5	UNIDADE	08	4	2	2
	4.6	UNIDADE	05	3	1	1
	4.7	UNIDADE	700	300	200	200
	4.8	UNIDADE	07	3	2	2
	4.9	UNIDADE	01	1	0	0
	4.10	UNIDADE	100	100	0	0
5	5.1	UNIDADE	1.600	800	800	0

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A aquisição fundamenta-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços oferecidos pelo Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy e Laboratório de Análise de Água Luiza Helena Valdambrini.

3.1.1. O Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy tem papel central no diagnóstico e monitoramento de doenças. A eficiência na coleta e análise é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos de doenças, e, consequentemente,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos os municípios que utilizam o Sistema Único de Saúde – SUS do município.

3.1.2. O Laboratório de Análise de Água Luiza Helena Valdambrini, deve cumprir o que diz a Portaria GM/MS 888 de 4 de maio de 2021 e atender, ainda, o que se refere ao Programa Pró-Água realizado pelo município, analisando a água fornecida em pontos estratégicos, de acordo com os reservatórios espalhados pela cidade para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, de modo a assegurar seu padrão de potabilidade, e a não realização desse monitoramento pode acarretar em penalidades para o município, de acordo com o que trata a referida Portaria.

3.1.3. Diante do exposto, torna-se necessário que os estoques dos materiais e insumos laboratoriais da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, mantenha-se nos níveis e padrões adequados e suficientes para a continuidade da prestação dos serviços.

3.2. Foi realizada análise de mercado conforme Estudo Técnico Preliminar anexo, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser adotada, demonstrando que a realização de Pregão Eletrônico é mais assertiva escolha, justificada por diversas vantagens, como agilidade e menor custo no processo de compra, ampliação da competitividade, transparência e facilidade de participação de empresas de diferentes localidades, o que gera economia, logo, atrai melhores ofertas de preços, assegurando uma melhor relação custo-benefício como um todo.

3.3. Foram estimadas a quantidade total de 257.824 itens laboratoriais conforme quadro constante no item 2.1 deste Termo de Referência.

3.4. Outrossim, na medida em que as entregas imediatas já foram executadas e o encerramento do atual contrato para este objeto se aproxima, mostra-se necessária a aquisição destes materiais e insumos, de modo que a sua falta não comprometa o andamento dos trabalhos e o atendimento ao público usuário.

3.5. Não será aplicado o parcelamento estabelecido pelo Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, seção VII, da Padronização das Contratações, artigo 21, inciso b, que diz sobre a aplicação do princípio do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem não será aplicada a divisão por cotas, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, em que deve observada a cota de 25% destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar.

3.6. A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como seguindo ao que está regulamentado no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

4.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1. A aquisição visa a continuidade da prestação dos serviços oferecidos a população através da realização de exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diversas condições de saúde, desempenhando um papel crucial na saúde pública, auxiliando na detecção precoce de doenças, controle e monitoramento das já existentes. A aquisição garante também que a água fornecida a população seja segura para consumo e atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos.

4.2. Serão adquiridos materiais e insumos laboratoriais conforme características, especificações e quantidades descritas no item 2.1 deste Termo de Referência.

4.3. A utilização será realizada através do Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy e Laboratório de Análise de Água Luiza Helena Valdambrini da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, cuja as solicitações de compra dos materiais e insumos foi realizada através dos Comunicados nº 008 e 011/2025/DMS/Laboratório, enviados pelos laboratórios ao Departamento.

4.4. O ciclo de vida da aquisição dos materiais e insumos laboratoriais envolve a avaliação da necessidade, que foi comprovada por Estudo Técnico Preliminar e a aquisição em si, será pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico com menor preço por lote, e após a aquisição, irá compreender o recebimento dos itens pelo Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, que garantirá um bom armazenamento, seguindo as normas de conservação adequadas, e posteriormente os distribuirá aos laboratórios, aos cuidados da responsável técnica que coordenará a boa e consciente utilização dos itens.

4.5. Em síntese, a solução como um todo para a aquisição dos materiais e insumos laboratoriais, considerando seu ciclo de vida, irá envolver um planejamento integrado desde a aquisição até o descarte adequado, visando minimizar impactos



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ambientais e otimizar recursos. Isso inclui a escolha de materiais e insumos de forma consciente, gestão eficiente do estoque, controle de qualidade, uso seguro, tratamento e a destinação final correta dos resíduos.

4.6. A aquisição com entrega imediata e parcelada do fornecimento dos itens, e para estes, a celebração de contrato administrativo com vigência prevista para um período de 06 (seis) meses, representada pela sua estrutura organizacional, a opção que melhor atende aos interesses e as necessidades desta Administração.

4.7. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum nos termos do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade e julgamento requerido.

4.8. Conclui-se que a aquisição é uma medida necessária para garantir o acesso à saúde para todos os cidadãos que dependem da prestação dos serviços laboratoriais oferecidos por este Departamento Municipal de Saúde, e para reforçar o compromisso desta Administração afim de que a aquisição seja eficaz e ética, será adotada práticas que busquem otimizar o processo e assegurar a qualidade dos itens.

5.0. DOS REQUISITOS DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Abrangem os lotes de 1 a 58 do item 2.1 do presente Termo de Referência.

5.2. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

5.3. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:

5.3.1. Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame; ou

5.3.2. Cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

5.4. Documentos para habilitação jurídica:

5.4.1. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso.

5.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa, para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovante de isenção, se for o caso.

5.5. Registro ou Inscrição do Licitante no Conselho Regional Competente do Estado onde estiver instalado ou do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente.

5.6. As propostas apresentadas deverão seguir fielmente os descritivos contidos na tabela fornecida em edital, contendo inclusive informações como, unidades de medidas dos insumos ofertados, o número de registro do insumo na ANVISA e/ou do INMETRO ou a informação de isenção, caso o produto seja dispensado do registro.

5.7. Deverão ser exigidos ainda, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea, bem como demais documentos que se fizerem necessários a caráter desta administração. Justifica-se em razão da necessidade de avaliar a saúde financeira e a capacidade econômica da empresa, especialmente em contextos de licitação pública ou para demonstrar a estabilidade financeira a investidores ou credores.

5.7.1. No que tange habilitação econômico-financeira, em atendimento ao Art. 69, Incisos I e II da Lei 14.133/21, será exigida a habilitação econômico-financeira, que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.

5.8. Bula e ou Catálogo dos materiais e insumos ofertados.

5.9. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.11. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A aquisição do objeto, deverá ser fundamentada na Lei 14.133, de 1º abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, na modalidade Registro de Preços, cujo fator preponderante será o “Menor Preços por Item”.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ADJUDICÁTARIA E DA CONTRATANTE

6.1. Abrangem os lotes 1 a 58 do item 2.1 do presente Termo de Referência.

6.2. Da contratada/Adjudicatária:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.3.1. Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

6.2.3.2. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas em edital.

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Prefeitura Municipal.

6.2.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto adjudicado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.2.6. Manter, durante a vigência do Contrato (lotes 1, 4 e 5 do item 2.1) ou outros instrumentos hábeis em compatibilidade com as obrigações assumidas (lotes 1 a 62 do item 2.1), todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras decorrentes do fornecimento.

6.2.9. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.2.10. Realizar demonstração do equipamento quando na entrega, capacitando a equipe de trabalho indicada pela Administração.

6.3. Da contratante:

6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3.3. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 7.0 deste Termo de Referência.

6.3.4. Promover o acompanhamento das entregas dos objetos adquiridos, através de servidor indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas.

6.3.5. Notificar a Adjudicatária sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, bem como apresentação de prévia defesa, podendo a Contratante recusar o pagamento, caso não esteja de acordo com especificações e condições estabelecidas.

6.3.6. A Contratante poderá rejeitar os itens entregues que estiverem em desacordo com as exigências deste documento, total ou parcialmente, fixado prazo para a devida regularização.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.3.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.4. Para a execução da entrega e do contrato resultante da adjudicação do presente objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adjudicado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da entrega/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de Contratos obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023. 7.5.1.

6.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega/contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.0. DA ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

7.1. Abrangem os lotes de 1 a 58 do item 2.1 do presente Termo de Referência.

7.2. Tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os produtos deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

7.2.1. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

7.2.2. A embalagem primária individual do produto deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade.

7.2.3. O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

7.2.4. O prazo de validade mínimo a ser aceito para os itens a serem adquiridos será de 12 meses, a partir da data da entrega.

7.2.5. O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

7.2.6. O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

7.3. A entrega dos itens deverá ocorrer em qualquer endereço dentro do perímetro municipal a ser indicado pela Contratante, devendo:

7.3.1. Os itens de 1 a 57, serem entregues no Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy, no horário comercial das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 horas, localizado a rua Saudade, nº 25, Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP.

7.3.2. Os itens de 58 a 62, serem entregues no Laboratório de Análise de Água Luiza Helena Valdambrini, no horário comercial das 07:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 horas, localizado a Rua Piratininga, nº 13, Vila Bancária, São João da Boa Vista – SP.

7.3.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no local descrito no item 7.3, deste Termo de Referência.

7.5. Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista responsável pelo recebimento.

7.6. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento Municipal de Saúde, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

7.7. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização divergência/erro.

7.8. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, a Contratante poderá:

7.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.2. Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

7.8.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.4. Na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, mantendo o preço inicial.

7.9. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

7.9.1. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Municipal de Saúde e liberado o canhoto de recebimento.

7.9.2. Caso os itens apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

7.9.3. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas em edital.

8.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Abrangem os lotes 1, 4 e 5 do item 2.1 do presente Termo de Referência.

8.2. Da Contratada:

8.2.1. O prazo para o licitante vencedor(es) assinar o contrato será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação expedida pelo Setor de Contratos do Departamento de Administração.

8.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3. Da fiscalização:

8.3.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) de Contratos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.2. O fiscal de Contratos acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal registrará todas as intercorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

8.3.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Adjudicatária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4. Da Gestão:

8.4.1. O gestor do Contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal acerca da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.4.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

9.0 DA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Abrangem os lotes de 1 a 58 do item 2.1 do presente Termo de Referência.

9.2. A Adjudicatária apresentará, no ato de entrega, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento de Saúde terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar-la e liquidiá-la, ou rejeitá-la.

9.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Fatura e das Notas Fiscais, devidamente atestadas e liquidadas pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

9.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Adjudicatária.

9.4.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento Municipal de Saúde será devolvida à Adjudicatária para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1 a partir da data de sua reapresentação.

9.4.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

9.4.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e do Contrato.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.5. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos do Contrato e da Adjudicação.

9.6. Quando da emissão da nota fiscal, a Adjudicatária deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Adjudicatária destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRR) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

9.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

10. DA FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FONECEDOR

10.1. O(s) fornecedor (es) de todos os lotes será (ão) selecionado (s) por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com o envio de lances no Modelo de Disputa Aberto.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. A estimativa do valor da aquisição foi elaborada com base na média obtida a partir de pesquisas de mercado realizadas com fornecedores especializados por meio de pedidos de orçamentos enviados em seus respectivos endereços eletrônicos, para garantir que o processo licitatório seja conduzido com valores justos e competitivos, refletindo as condições atuais de mercado, gerando economicidade e transparência à aquisição.

Obtivemos então, o valor global de R\$ 630.083,20 (Seiscentos e trinta mil, oitenta e três reais e vinte centavos).

Estes valores estão previstos no orçamento de 2026, constantes no Plano Plurianual (PPA) 2026 a 2029, conforme Declarações de Disponibilidade de Recursos, anexadas a este ETP

Os valores médios, unitário e por lote seguem pormenorizados na Análise Mercadológica e na Mapa Comparativo de Preços anexados a este documento e resumidas abaixo:

LOT E	VALOR TOTAL DO LOTE	ITEM	SEQUÊ NCIA	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL COM BASE NA MÉDIA UNITÁRIA
1	R\$ 206.820,60	1.1	1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO DE 3 A 5ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA.	UNIDADE	80.000	R\$ 0,7100	R\$ 56.800,00
		1.2	2	COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO.TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 3,5 ML PODENDO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,8840	R\$ 5.304,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

			VARIAR EM 1ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO.				
1.3	3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA, ASPIRAÇÃO 2 ML, CONTENDO EDTA K2 OU EDTA K3 PARA HEMATOLOGIA.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,7260	R\$ 7.260,00	
1.4	4	COLETA A VÁCUO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 5ML, CONTENDO GEL SEPARADOR E ACELERADOR DE COÁGULO.	UNIDADE	90.000	R\$ 0,9760	R\$ 87.840,00	
1.5	5	COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 21G (CALIBRE 0,8 MM) COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA.	UNIDADE	50.000	R\$ 0,7860	R\$ 39.300,00	
1.6	6	COLETA A VÁCUO TUBO PARA COAGULAÇÃO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 2 ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO.	UNIDADE	3.000	R\$ 0,8980	R\$ 2.694,00	
1.7	7	COLETA A VÁCUO: AGULHAS PARA COLETA A VÁCUO 22G (CALIBRE 0,7 MM) COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. A CADA 100 AGULHAS DEVERÁ SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA.	UNIDADE	4.000	R\$ 0,7860	R\$ 3.144,00	
1.8	8	TUBOS SEM ADITIVO: TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM	UNIDADE	4.000	R\$ 0,9220	R\$ 3.688,00	



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

			ADITIVO, ESTÉRIL COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR BRANCA. ASPIRAÇÃO 4ML.				
	1.9	9	ADAPTADOR PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO: EM PP, COM BICO EXCÊNTRICO, ESTÉRIL, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECÂMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGUÍNEO. EMBALAGEM COMERCIAL COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	670	R\$ 1,1800	R\$ 790,60
2 R\$ 5.466,40	2.1	10	SORO DE COOMBS. SORO ANTI-GAMA GLOBULINAS HUMANAS PARA DEMONSTRAR ANTICORPOS ABSORVIDOS AS HEMÁCIAS HUMANAS, QUER IN VIVO (COOMBS DIRETO), QUER IN VITRO (COOMBS INDIRETO). FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	8	R\$ 59,5000	R\$ 476,00
	2.2	11	SORO ANTI D. PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS RHO (D), TESTE EM LÂMINAS OU TUBOS. FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	18	R\$ 95,0000	R\$ 1.710,00
	2.3	12	SORO ANTI A. PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO, TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS, FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	18	R\$ 41,6000	R\$ 748,80
	2.4	13	SORO ANTI B. SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS, FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	18	R\$ 44,0000	R\$ 792,00
	2.5	14	ALBUMINA BOVINA. A 22%, FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	7	R\$ 51,8000	R\$ 362,60
	2.6	15	SORO ANTI A E B. SORO PARA DETERMINAR GRUPOS ABO. TESTES EM LÂMINAS OU TUBOS, FRASCOS COM 10ML.	FRASCO	18	R\$ 76,5000	R\$ 1.377,00
3 R\$ 23.211,60	3.1	16	POLISENSIDISCOS – 15 SÉRIE URINÁRIA (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 10 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 5 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 15 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMICACINA (AMI30), AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (AMC30), AMPICILINA (AMP10), CEFTAZIDIMA (CAZ10), CEFEPIME (CPM30), CEFUROXIMA (CRX30), CEFOTAXIMA (CTX05), CIPROFOXACINA (CIP05), FOSFOMICINA (FOS200),	CAIXA	54	R\$ 277,000 0	R\$ 14.958,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

			GENTAMICINA (GEN10), LEVOFLOXACINA (LEV05), MEROPENEM (MPM10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), NORFLOXACINA (NOR10), SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA (SUT25). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 15 ANTIBIÓTICOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL COM REFERÊNCIA BRCAST 2019.				
3.2	17		POLISENSIDISCOS – 12 STAPHYLOCOCCUS SPP (STC) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 03 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 12 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMPICILINA (AMP02), CLINDAMICINA (CLI02), CLORANFENICOL (CLO30), ERITROMICINA (ERI15), GENTAMICINA (GEN10), CEFOXITINA (CFO30), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), PENICILINA G (BENZILPENICILINA) (PEN01), RIFAMPICINA (RIF05), SULFAZOTRIM (SUT25). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 12 ANTIBIÓTICOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL COM REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	12	R\$ 277,000 0	R\$ 3.324,00
3.3	18		POLISENSIDISCOS – 12 STREPTOCOCCUS GRUPOS A, B, C E G (STP) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 03 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 12 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: CLINDAMICINA (CLI02), CLORANFENICOL (CLO30), ERITROMICINA (ERI15),	CAIXA	5	R\$ 277,000 0	R\$ 1.385,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

				LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), PENICILINA G (BENZILPENICILINA) (PEN01), RIFAMPICINA (RIF05), SULFAZOTRIM (SUT25), TEICOPLANINA (TEC30), TETRACICLINA (TET30), VANCOMICINA (VAN05). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 12 ANTIBIÓTICOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL COM REFERÊNCIA BRCAST 2019.				
3.4	19			POLISENSIDISCOS – ENTEROCOCCUS SPP (ETC) (BRCAST) – 25 UNIDADES – SISTEMA POLISENSIDISC COMPOSTO DE UM MÓDULO CIRCULAR, CONTENDO EM SEU ANEL EXTERNO 09 ANTIMICROBIANOS E ANEL INTERNO 02 ANTIMICROBIANOS, TOTALIZANDO 11 ANTIMICROBIANOS PARA CADA SÉRIE. PARA SER USADO EM PLACAS DE PETRI DE 150 MM DE DIÂMETRO POR 20 MM DE ALTURA, SENDO: AMPICILINA (AMP02), CIPROFLOXACINA (CIP05), ESTREPTOMICINA (HLAR) (EST300), GENTAMICINA (HLAR) (GEN30), LEVOFLOXACINA (LEV05), LINEZOLIDA (LNZ10), NITROFURANTOÍNA (NIT100), NORFLOXACINA (NOR10), TEICOPLANINA (TEC30), TIGECICLINA (TIG15), VANCOMICINA (VAN05). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE POLISENSIDISC, CADA UNIDADE COMPOSTA DE 11 ANTIBIÓTICOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL COM REFERÊNCIA BRCAST 2019.	CAIXA	9	R\$ 277,000 0	R\$ 2.493,00
3.5	20			DISCO PARA ANTIBIOPRIMA – AZTREONAM – FRASCO COM 50 DISCOS	FRASCO	16	R\$ 21,5000	R\$ 344,00
3.6	21			DISCO PARA ANTIBIOPRIMA – PIPERACILINA+TAZOBACTAM 100/10 MCG – FRASCO COM 50 DISCOS.	FRASCO	16	R\$ 22,2000	R\$ 355,20
3.7	22			DISCO PARA ANTIBIOPRIMA – POLIMIXINA B – FRASCO COM 50 DISCOS.	FRASCO	4	R\$ 21,5000	R\$ 86,00
3.8	23			DISCO PARA ANTIBIOPRIMA - NOVOBIOCINA - FRASCO COM 50 DISCOS.	FRASCO	12	R\$ 22,2000	R\$ 266,40
4	R\$ 88.336,83	4.1	24	MEIO CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. MEIO SELETIVO PARA	PACOTE	70	R\$ 116,416 7	R\$ 8.149,17



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

			IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 PLACAS COM 90MM.				
4.2	25		MEIO CPS-MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM PLACA DE 90MM PARA DESENVOLVIMENTO DE GERMES URINÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE E.COLI, ENTEROCOCCUS, KLEBSIELA E FAMÍLIA PROTEAE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 PLACAS.	PACOTE	600	R\$ 103,866 7	R\$ 62.320,02
4.3	26		PESSOA E SILVA OU RUGAI MODIFICADO: CX. COM 50 TUBOS. MEIO DE COMPOSIÇÃO COMPLEXA, DE DIFÍCIL INTERPRETAÇÃO. NO TUBO EXISTE A POSSIBILIDADE DE SE VERIFICAR A DESAMINAÇÃO DO L-TRIPTOFANO, PRODUÇÃO DE INDOL, FERMENTAÇÃO DE SACAROSE, FERMENTAÇÃO DA GLICOSE, HIDRÓLISE DE URÉIA, PRODUÇÃO DE GÁS, DE H ₂ S, DESCARBOXILAÇÃO DE LISINA E MOTILIDADE. É UM MEIO QUE DEVE SER UTILIZADO COM BASTANTE CUIDADO E CRITÉRIO, POIS COM TODOS ESSES SUBSTRATOS JUNTOS PODE OCORRER INTERFERÊNCIAS, E DETERMINADAS LEITURAS SEREM COMPROMETIDAS. NA PARTE SUPERIOR DO TUBO, ACHA SE O MEIO DE RUGAI, SEPARADO POR UMA INTERFACE, QUE É CERA DE CARNAÚBA E VASELINA, TENDO NA PARTE INFERIOR DO TUBO O MEIO DE LISINA/ MOTIL.CX. C/ 50 TUBOS C/ REATIVO DE KOVACS.	CAIXA	5	R\$ 248,833 3	R\$ 1.244,17
4.4	27		PLACAS DE AGAR MULLER HINTON – MEIO DE CULTURA EM PLACA DE 145 MM PARA ESTUDO DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS E SULFAMIDAS.	UNIDADE	1.100	R\$ 11,2200	R\$ 12.342,00
4.5	28		AGAR SANGUE- PACOTE COM 10 PLACAS DE 90MM.	PACOTE	8	R\$ 68,1000	R\$ 544,80
4.6	29		ÁGAR MANITOL (CHAPMAN) – MEIO PARA ISOLAMENTO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PACOTE COM 10 PLACAS DE 90MM.	PACOTE	5	R\$ 79,6000	R\$ 398,00
4.7	30		MEIO DE TRANSPORTE STUART COM SWAB – MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO.	UNIDADE	700	R\$ 2,9633	R\$ 2.074,31
4.8	31		MULLER HINTON AGAR COM 5% DE SANGUE – MEIO DE CULTURA NUTRITIVO E ENRIQUECIDO COM 5% DE SANGUE PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A	PACOTE	7	R\$ 141,100 0	R\$ 987,70



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

				ANTIMICROBIANOS. PACOTE COM 10 PLACAS DE 140X15MM.				
		4.9	32	TIRAS PARA REAÇÃO DE OXIDASE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACILOS NÃO FERMENTADORES. FRASCO COM 10 TIRAS.	FRASCO	1	R\$ 55,3333	R\$ 55,33
		4.10	33	MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR - MEIO DE TRANSPORTE BIOLÓGICO.	UNIDADE	1	R\$ 221,3333	R\$ 221,33
5	R\$ 164.678,40	5.1	34	TESTE MARCADORES CARDÍACOS. CARTUCHO PARA DOSAGEM DE MARCADORES CARDÍACOS. CADA DISPOSITIVO FORNECERÁ RESULTADOS QUANTITATIVOS E PRECISOS SIMULTANEAMENTE DE TRÊS MARCADORES: MIOGLOBINA, CK-MB MASSA E TROPONINA I. COM OS SEGUINTES RANGE DE DETECÇÃO: MIOGLOBINA 5 A 400 NG/ML, CKMB DE 3 A 100 NG/ML, TROPONINA I DE 0,1 A 15 NG/ML. SERÁ FORNECIDO EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DAS DOSAGENS. INCLUSO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAR AS DOSAGENS.	TESTE	1600	R\$ 102,9240	R\$ 164.678,40
6	R\$ 1.092,00	6.1	35	VDRL – TESTE NÃO TREPONÉMICO. TESTE ANTIGÊNICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS CONSTITUÍDO POR: REAGENTE PRONTO PARA USO DE SUSPENSÃO AQUOSA DE ANTÍGENO DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADOS, EM TAMPÃO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA.	KIT	15	R\$ 72,8000	R\$ 1.092,00
7	R\$ 926,25	7.1	36	CORANTE PARA HEMOGRAMA – PANÓTICO RÁPIDO OU SEMELHANTE CONJUNTOS DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDO EM HEMATOLOGIA. TEMPO DE COLORAÇÃO: DE 15 A 50 SEGUNDOS. REAGENTES: CORANTE I, II E III.	KIT	15	R\$ 61,7500	R\$ 926,25
8	R\$ 13.920,00	8.1	37	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE: TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, SENDO ESTES: DENSIDADE, NITRITO, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS, PH, SANGUE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITOS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. FRASCO COM 100 TIRAS.	FRASCO	200	R\$ 69,6000	R\$ 13.920,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9	R\$ 1.436,00	9.1	38	TESTE DE GRAVIDEZ – RÁPIDO EM TIRAS COM SENSIBILIDADE DE 10 MUI/ML PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. KIT COM 50 TESTES.	KIT	20	R\$ 71,8000	R\$ 1.436,00
10	R\$ 12.104,00	10.1	39	TROMBOPLASTINA CÁLICA (TAP) - TROMBOPLASTINA ISI QUICK UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DO TEMPO DE PROTROMBINA TP EM PLASMA CITRATADO. KIT CONTENDO 10 FRASCOS DE 2ML DE EXTRATO LIOFILIZADO DE CÉREBRO DE COELHO E CLORETO DE CÁLCIO, SUFICIENTE PARA 100 TESTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. OBSERVAÇÃO: O ISI DEVE SER INFERIOR A 1,35.	KIT	68	R\$ 178,0000	R\$ 12.104,00
11	R\$ 6.495,00	11.1	40	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) – COMPOSIÇÃO: REATIVO DE CEFALINA ELÁGICO E SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 0,025 M, SUFICIENTE PARA 100 TESTES.	KIT	60	R\$ 108,2500	R\$ 6.495,00
12	R\$ 889,12	12.1	41	PONTEIRAS DE PLÁSTICO AMARELAS PARA MICROPIPETAS COM CAPACIDADE DE 0 A 200 ML. (PACOTE COM 1.000 UNIDADES).	PACOTE	40	R\$ 22,2280	R\$ 889,12
13	R\$ 2.095,00	13.1	42	SISTEMA PARA VHS CONSTITUÍDO POR: PIPETA PARA VHS EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL DE 200 MM E TUBO PARA COLETA À VÁCUO EM POLIPROPILENO 13X75, CAPACIDADE DE 2 ML COM CITRATO DE SÓDIO.	UNIDADE	1.000	R\$ 2,0950	R\$ 2.095,00
14	R\$ 346,67	14.1	43	GLUTOL PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE – FRASCO COM 600 GRAMAS; SABOR LIMÃO OU LARANJA.	FRASCO	50	R\$ 6,9333	R\$ 346,67
15	R\$ 447,50	15.1	44	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO OU UNISEX, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: NÃO ACEITAMOS A MARCA LABORIMPORT DEVIDO A INVIABILIDADE TÉCNICA.	CAIXA	5	R\$ 89,5000	R\$ 447,50
16	R\$ 16.807,50	16.1	45	SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, SEM NECESSIDADE DE DIETA. KIT CONTENDO 20 SABONETES PARA TESTES, 20 TUBOS COLETORES DE AMOSTRA COM DILUENTE DE EXTRAÇÃO E MANUAL DE USO.	KIT	180	R\$ 93,3750	R\$ 16.807,50



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

17	R\$ 278,75	17.1	46	BANDAGEM ADESIVA: ABSORVENTE HIPO-ALÉRGICO COMPOSTA POR: FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA, PAPEL SILICONADO E POLIÉSTER.CAIXA COM 496 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 27,8750	R\$ 278,75
18	R\$ 185,00	18.1	47	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA. COMPRIMENTO 75MM, DIÂMETRO INTERNO 1,0MM, DIÂMETRO EXTERNO 1,5MM, FRASCOS COM 500 UNIDADES.	FRASCO	5	R\$ 37,0000	R\$ 185,00
19	R\$ 457,50	19.1	48	LANCETAS ESTÉREIS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A NR32	CAIXA	10	R\$ 45,7500	R\$ 457,50
20	R\$ 436,00	20.1	49	ÀLCOOL ÁCIDO A 3% - DESCORANTE PARA MÉTODO DE ZIEHL.	FRASCO	10	R\$ 43,6000	R\$ 436,00
21	R\$ 280,50	21.1	50	LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA LAPIDADA 50 X 76 MM, 1,2 - 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	15	R\$ 18,7000	R\$ 280,50
22	R\$ 61,28	22.1	51	LÂMINULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 22MM X 22MM - CX. COM 100 UNIDADES.	FRASCO	8	R\$ 7,6600	R\$ 61,28
23	R\$ 281,25	23.1	52	ESTANTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS DE 10 ML DE SANGUE.	UNIDADE	10	R\$ 28,1250	R\$ 281,25
24	R\$ 940,80	24.1	53	SÍFILIS TOTAL-TESTE RÁPIDO EM TIRAS OU CASSETE – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE ANTI- TREPONEMA PALLIDUM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. KIT CONTENDO 20 TESTES. SENSIBILIDADE 100%, ESPECIFICIDADE 99%. RESULTADO ENTRE 10 E 15 MINUTOS.	KIT	8	R\$ 117,600 0	R\$ 940,80
25	R\$ 231,00	25.1	54	AZUL DE METILENO PARA COLORAÇÃO PELO MÉTODO ZIEHL NEELSEN.FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	8	R\$ 28,8750	R\$ 231,00
26	R\$ 111,00	26.1	55	TORNIQUETE DESCARTÁVEL STRECH PARA COMPRESSÃO DO FLUXO VENOSO POR “GARROTEAMENTO” NA COLETA DE SANGUE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$ 55,5000	R\$ 111,00
27	R\$ 1.274,40	27.1	56	ALÇAS DESCARTÁVEIS DE POLIESTILENO DE 10UL.APRESENTAÇÃO PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 31,8600	R\$ 1.274,40
28	R\$ 1.284,00	28.1	57	SWAB DE ALGODÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO COM HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,6420	R\$ 1.284,00
29	R\$ 132,50	29.1	58	RELÓGIO DE BANCADA DIGITAL (TIMER).	UNIDADE	2	R\$ 66,2500	R\$ 132,50

Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro – São João da Boa Vista – CEP 13870-223 – Fone (19) 3638-1450 / 57 / 58 / 59 / 61

Home Page: www.saojoao.sp.gov.br

e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

30	R\$ 891,00	30.1	59	DETERGENTE NEUTRO PARA MATERIAL DE LABORATÓRIO E VIDRARIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	6	R\$ 148,500 0	R\$ 891,00
31	R\$ 509,00	31.1	60	HIPOLCLORITO DE SÓDIO 5% - PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA PESADA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	GALÃO	4	R\$ 127,250 0	R\$ 509,00
32	R\$ 152,20	32.1	61	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - COMPONENTES: CRISTAL VIOLETA; LUGOL GRAM; ÁLCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA GRAM, COM 500ML DE CADA REAGENTE.	KIT	1	R\$ 152,200 0	R\$ 152,20
33	R\$ 780,00	33.1	62	FUCSINA FENICADA PARA ZIEL NEELSEN CORANTE PARA PESQUISA DE BAAR PARA COLORAÇÃO DE BACILO DE KOCK.	LITRO	8	R\$ 97,5000	R\$ 780,00
34	R\$ 445,63	34.1	63	CARBOL FUCSINA DE ZIEHL-NEELSEN A 1% PARA COLORAÇÃO DE BACILO DE HANSEN.	LITRO	5	R\$ 89,1250	R\$ 445,63
35	R\$ 1.160,00	35.1	64	LÂMINA (TIPO K-CELL) PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 CÂMARAS DE LEITURAS; DENTRO DE CADA CÂMARA HÁ DUAS SÉRIES DE 9 CÍRCULOS CADA, TOTALIZANDO 18 CÍRCULOS FACILMENTE VISÍVEIS EM UMA AMPLIFICAÇÃO DE 100X AO MICROSCÓPIO. DIMENSÕES DA LÂMINA (MM): 83 X 31. DIMENSÕES DA CÂMARA (MM): 9 X 7. ESPESSURA (MM): 1,7. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	2	R\$ 580,000 0	R\$ 1.160,00
36	R\$ 309,50	36.1	65	LUGOL FORTE. SOLUÇÃO DE LUGOL UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES PELO MÉTODO DE HOFFMANN E COL.	FRASCO	2	R\$ 154,750 0	R\$ 309,50
37	R\$ 211,25	37.1	66	TESTE RÁPIDO PARA CHAGAS – TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO ANTI TRYpanosoma CRUZI EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE HUMANO	CAIXA	1	R\$ 211,250 0	R\$ 211,25
38	R\$ 235,00	38.1	67	SOLUÇÃO CONSERVADORA PARA FEZES – MIF. FRASCO DE 1 LITRO.	LITROS	4	R\$ 58,7500	R\$ 235,00
39	R\$ 219,00	39.1	68	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO HALÓGENO 20W – 6V.	UNIDADE	6	R\$ 36,5000	R\$ 219,00
40	R\$ 35,00	40.1	69	TUBOS DE KHAN EM VIDRO, DIÂMETRO EXTERNO COM TOLERÂNCIA DE 0,5 MM, AUTOCLAVÁVEL, RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. DIMENSÕES DE 12X75 MM E CAPACIDADE DE 5 A 6 ML.	UNIDADE	100	R\$ 0,3500	R\$ 35,00
41	R\$ 2.600,00	41.1	70	PIPETÁ AUTOMÁTICA GRADUADA DE 20 A 200 UL.	UNIDADE	5	R\$ 520,000 0	R\$ 2.600,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

42	R\$ 2.600,00	42.1	71	PIPETAS AUTOMÁTICA GRADUADA DE 100 A 1000 UL.	UNIDADE	5	R\$ 520,0000	R\$ 2.600,00
43	R\$ 652,00	43.1	72	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM.	UNIDADE	10	R\$ 65,2000	R\$ 652,00
44	R\$ 292,00	44.1	73	PROVETAS EM POLIPROPILENO COM BASE SEXTAVADA EM POLIPROPILENO GRADUADO DE 1 EM 1 ML EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 10 ML.	UNIDADE	5	R\$ 58,4000	R\$ 292,00
45	R\$ 293,75	45.1	74	PROVETAS EM POLIPROPILENO COM BASE SEXTAVADA EM POLIPROPILENO GRADUADO DE 1 EM 1 ML EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 25 ML.	UNIDADE	5	R\$ 58,7500	R\$ 293,75
46	R\$ 375,00	46.1	75	PROVETAS EM POLIPROPILENO COM BASE SEXTAVADA EM POLIPROPILENO GRADUADO DE 1 EM 1 ML EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 50 ML.	UNIDADE	5	R\$ 75,0000	R\$ 375,00
47	R\$ 375,00	47.1	76	PROVETAS EM POLIPROPILENO COM BASE SEXTAVADA EM POLIPROPILENO GRADUADO DE 1 EM 1 ML EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE 100 ML.	UNIDADE	5	R\$ 75,0000	R\$ 375,00
48	R\$ 92,00	48.1	77	PIPETAS DE PASTEUR EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE), VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML E VOLUME TOTAL DE 7 ML (COM BULBO).	UNIDADE	500	R\$ 0,1840	R\$ 92,00
49	R\$ 304,38	49.1	78	FRASCOS COLETORES DE URINA 24 HORAS, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, VEDAÇÃO INTERNA, BOCA LARGA, CORPO TRANSLÚCIDO GRADUADO DE 100 ATÉ 2 LITROS.	UNIDADE	50	R\$ 6,0875	R\$ 304,38
50	R\$ 151,50	50.1	79	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA – FRASCOS COM 100 ML.	FRASCO	6	R\$ 25,2500	R\$ 151,50
51	R\$ 10.600,00	51.1	80	ETIQUETA ADESIVA TERMOSENSÍVEL 40 X 30 MM, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR ROLO DE APROXIMADAMENTE 1.400, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA, ARGOX E COMPEX.	ROLO	120	R\$ 88,3333	R\$ 10.600,00
52	R\$ 9.333,33	52.1	81	PLASMAS DE CONTROLE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO PLASMAS DE CONTROLE NÍVEL 1, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO SISTEMA DE MEDAÇÃO DE COAGULAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	TESTES	100	R\$ 93,3333	R\$ 9.333,33
53	R\$ 9.333,33	53.1	82	PLASMAS DE CONTROLE PARA TESTES DE COAGULAÇÃO PLASMAS DE CONTROLE NÍVEL 2, DESTINADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO SISTEMA	TESTES	100	R\$ 93,3333	R\$ 9.333,33



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

				DE MEDAÇÃO DE COAGULAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS TESTES DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) E TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).				
54	R\$ 4.647,00	54.1	83	KIT PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI NA ÁGUA, BASEADO NO SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO ONPG OU X-GAL E FLUOROGÊNICO – MUG COM RESULTADO CONFIRMATIVO PARA A PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS, PELO DESENVOLVIMENTO DE COR E RESULTADOS POSITIVOS PARA E. COLI CONFIRMATIVO EM 20 HORAS, PLEA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. CAIXA COM 200 UNIDADES. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR THE EXMINATION OF WATER AND WASTEWATER OU APROVADO PELA PORTARIA GM/MS Nº888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	CAIXA	12	R\$ 387,250	R\$ 4.647,00
55	R\$ 27.183,00	55.1	84	SOLUÇÃO TISAB III PARA ANÁLISE DE FLÚOR. FRASCO COM 500 ML	FRASCO	12	R\$ 2.265,2500	R\$ 27.183,00
56	R\$ 1.598,00	56.1	85	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 100 PPM. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	4	R\$ 399,5000	R\$ 1.598,00
57	R\$ 1.431,00	57.1	86	SACO/FRASCO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 100 ML	UNIDADE	300	R\$ 4,7700	R\$ 1.431,00
58	R\$ 2.247,50	58.1	87	SACO/FRASCO ESTÉRIL SEM TIOSSULFATO, CAPACIDADE 100 A 300ML	UNIDADE	500	R\$ 4,4950	R\$ 2.247,50

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas estão previstas no orçamento de 2026, constantes no Plano Plurianual (PPA) 2026 a 2029, conforme Declarações de Disponibilidade de Recursos, anexadas a este ETP

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13.1.1. Considerando a discricionariedade da administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUSTENTABILIDADE DA AQUISIÇÃO

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- a)** Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b)** Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c)** Os produtos provenientes de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d)** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e)** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f)** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g)** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- g)** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i)** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bem/serviço.

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2026.

FABIANA CRISTIVA MARCON POVEDA

Responsável Técnica pelo Laboratórios Municipais

BEATRIZ INÁCIO MONTEIRO

Chefe do Setor de Distribuição de Materiais
e Medicamentos, em substituição

RUBY SANNY DE CARVALHO

Diretora Municipal de Saúde em Substituição



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Estudo Técnico Preliminar - Pregão Mate...	21/01/2026 15:18	Firefox PDF Docu...	875 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “PE 006-26 - ANEXO II” e está disponível no site junto ao edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Preço Eletrônico nº 006/26, Processo Administrativo nº 006/26, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- 6) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 8) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 (aplicável a ME/EPP).

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 15981/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/26

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. MANOEL ADRIANO ANDRADE GODOY E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA LUIZA HELENA VALDAMBRINI, COM ENTREGA IMEDIATA E PARCELADA.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD.	REGISTRO DA ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Preencher de acordo com o Termo de Referência					
	...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone: _____ **e-mail:** _____

Anexo V – Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS
LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE
APARELHOS EM COMODATO, PARA USO NO
LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. MANOEL ADRIANO
ANDRADE GODOY E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE
ÁGUA LUIZA HELENA VALDAMBRINI, COM ENTREGA
PARCELADA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: 13.870-223, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430-1 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *****, CNPJ nº **, com endereço na cidade de ****, neste ato representada por seu Representante Legal, ****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PARCELADA E FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico 006/26**, **Processo Administrativo nº 15981/25**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. MANOEL ADRIANO ANDRADE GODOY E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA LUIZA HELENA VALDAMBRINI, com entrega parcelada**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do **Pregão Eletrônico 006/26**.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o fornecimento do objeto deste Contrato, fica ajustado o valor total de: R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado.

2.1.1. (APLICÁVEL AOS LOTE 05 e 08) Nos valores discriminados no subitem 2.1 da presente cláusula, está incluso o valor de 1 aparelho da marca/modelo _____, que será fornecido pela CONTRATADA em regime de comodato nos termos da cláusula sexta do presente contrato.

2.2. Para o fornecimento parcelado dos **lotes 01, 04 e 05** do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 006/26, perfazendo o valor total de _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA (SE HOUVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA			
2			

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.2.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão custeadas por recursos próprios e atendidas pelas dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.15.03	Departamento Municipal de Saúde	Próprio

2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, devidamente fundamentado nos autos do processo correspondente, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

3.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

3.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

3.1.2.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentária de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste subitem, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Caso seja assinado digitalmente: 3.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 27/08/2025.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a Contratada, expressamente, abdique da sua aplicação.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

4.9. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) deste contrato, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

4.9.1. O protocolo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a Contratada da responsabilidade do cumprimento do contrato, nem promove suspensão de obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

5.1.1. No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se a Contratada incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Contratada notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21;

5.2. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela Contratada parceladamente, conforme Autorização de Fornecimento e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 006/26, as quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do(s) Departamento(s) requisitante(s) e nos locais informados no Item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 006/26, sem qualquer ônus para o Município.

5.3.1. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

5.4. Recebida a autorização de fornecimento, a **Contratada deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no local descrito no subitem 5.3 da presente cláusula, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.4.1. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Contratada.

5.4.1.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.4.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.4.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.4.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.5. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela Contratada, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

5.5.1. os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

5.5.2. as embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

5.5.3. o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

5.5.4. os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprodutivas da autorização de fornecimento.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobretestado até que a Contratada regularize o erro.

5.8. Os produtos serão recebidos:

5.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do Contrato, e;

5.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes do Contrato e demais anexos que integram o Pregão Eletrônico 006/26.

5.8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.4. Caso a irregularidade do fornecimento seja relativo à diferença de quantidade ou de partes, o Contratante determinará sua complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8.5. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

5.8.6. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Contratada.

5.8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

5.9. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico 006/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMODATO (APLICÁVEL AOS LOTE 05 E 08)

6.1. Para o **Lote 05** do ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/26, a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) equipamento em regime de comodato para a realização das dosagens inclusive a instalação do equipamento, manutenção e treinamento da equipe técnica para realizar as dosagens.

6.2. Para o **Lote 08** do ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/26, a CONTRATADA obriga-se a fornecer 1 (um) equipamento em regime de comodato para leitura das tiras com as seguintes características:

6.2.1. Equipamento semiautomatizado; Velocidade mínima: 400 tiras/hora; Ciclo máximo de 06 segundos por tira; possuir processo de identificação de amostras; deverá acompanhar tiras de controle de qualidade;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2.2. A contratada deverá fornecer manutenção técnica do equipamento, com atendimento no máximo em 48 horas após o chamado. Se não for possível o atendimento em 48 horas e a resolução do problema, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente.

6.2.3. A contratada deverá fornecer treinamento para a equipe do laboratório municipal, conforme prévia programação a ser comunicada.

6.3. A CONTRATADA não poderá retirar os aparelhos em comodato enquanto ainda houver em estoque os itens a serem utilizados nos aparelhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Gestão do contrato:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. O gestor do contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das autorizações de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.1.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no respectivo processo de acompanhamento do contrato.

7.1.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.2. Fiscalização:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições pactuadas, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.3. O fiscal registrará no processo de acompanhamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2.5. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.2.7. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____ como gestor(a) deste contrato e o(a) servidor(a) _____ como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Contratada apresentará no ato do fornecimento dos produtos, ao Departamento Requisitante, a fatura e cópia das notas fiscais correspondentes aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-las e liquidá-las, ou rejeitá-las.

8.1.1. Para a emissão da fatura e das notas fiscais, deverão ser considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Contratada.

8.2. A fatura e as notas fiscais não aprovadas pelo Departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

8.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Fatura e das Notas Fiscais, devidamente atestadas e liquidadas pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.6. Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação.

8.7. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Contratada destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

8.8. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

8.9. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.10. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

9.4. A Contratada é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, sob pena de aplicação do artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.

9.5. A Contratada é responsável por não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.6. A Contratada é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.6.1. A Contratada deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A Contratada é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.8. A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

9.9. A Contratada obriga-se, ainda, a:

9.9.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

9.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

9.9.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

9.9.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

9.9.8. Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.11. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do **Pregão Eletrônico 006/26**.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Gestor do Contrato.

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos produtos, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

10.1.8. Proporcionar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para o fornecimento dos produtos.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários ao fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.10. Notificar, por escrito, à Contratada sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos mesmos.

10.1.11. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. impedimento de licitar e contratar;

11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.2.4. multas:

11.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do contrato;

11.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

11.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber o contrato, bem como para as condutas descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.9;

11.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

11.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

11.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 11.2.4.7.

11.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Contratada forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

11.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

11.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, reduzido a termo no respectivo processo.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente, ou por um dos motivos abaixo descritos, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas deste contrato;

13.2.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada neste contrato;

13.2.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.4. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.2.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.6. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

13.2.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

13.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

13.2.10.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada à Contratada não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o Contratante, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato.

13.3. A Contratada terá direto à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Supressão, por parte do Contratante, de quantitativos que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas efetivamente executadas;

13.3.5. Não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto;

13.3.6. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

13.3.7. Para fins de aplicação desta cláusula, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação indicada no subitem anterior implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APlicável E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório do **Pregão Eletrônico 006/26** e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 67 do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nos termos do artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, *data*.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro – São João da Boa Vista – CEP 13870-223 – Fone (19) 3638-1450 / 57 / 58 / 59 / 61
Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)